



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO PORTARIA Nº 011/2021.

PORTARIA Nº 011, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES VIRTUAIS DE COMISSÕES PERMANENTES E DE SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS VIRTUAIS E/OU REMOTAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) A SEREM ADOTADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a necessidade de executar medida preventiva à propagação do novo Coronavírus - COVID-19, comunica à população em geral por meio dos canais oficiais do Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** os preceitos estabelecidos pela Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Estadual de nº.836 e 837, de 03 de março de 2021 .

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Municipal de nº. 023, de 02 de março de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas preventivas no âmbito da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, em consonância com as diretrizes e orientações do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** que uma das principais medidas recomendadas pelas autoridades sanitárias é a contenção de aglomerações de pessoas, principalmente em ambientes fechados.

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Fica suspenso o atendimento presencial ao público nas dependências da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, permanecendo apenas o exercício das atividades internas e tele trabalho .

**Parágrafo único:** O cidadão que precisar de atendimento junto a este Poder Legislativo poderá fazê-lo através do telefone (65) 335111-39ou através dos e-mails cadastrados no site da Câmara Municipal.

Praça da Bandeira, nº253 - Fone/Fax (65) 351-1139- CEP 78170-000 – N.Sra. Livramento –MT

**E-mail: [camara-livramento@gmail.com.br](mailto:camara-livramento@gmail.com.br)**

**Missão:** Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**Art. 2º** Visando a manutenção das atividades legislativas, a Câmara Municipal realizará sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e reuniões de comissões permanentes para deliberação de matérias, por sistema virtual e/ou remoto, podendo ser acompanhada pela população através dos meios eletrônicos de transmissão.

§1º As sessões ordinárias ou extraordinárias realizadas terão convocação prévia pelo Presidente da Casa, em até 24h anterior a realização da respectiva sessão será utilizado grupo fechado e individualmente em aplicativo de mensagem instantânea(WhatsApp), para a discussão de matérias em caráter de urgência e emergência.

§2º A eventual não participação do Vereador, por falha no sistema ou mecanismos de votação, será tida como falta justificada, sem prejuízo de seu subsídio.

§3º As sessões ordinárias ocorreram nos dias e data já definida conforme Regimento Interno as Terça Feira no período da Noite .

§4º Os pareceres das comissões permanentes poderão ser realizados verbalmente, durante as sessões, sem prejuízo de sua apresentação por escrito.

§ 5º A metodologia de discussão e de votação de matérias em reuniões de comissão e em sessões plenárias virtuais seguirão, no que couber, o que determina o Regimento Interno.

§6º A discussão se dará através do sistema de Fórum de Discussão, por meio do qual os Vereadores poderão encaminhar considerações por escrito ou verbais e debater acerca das matérias em pauta durante toda a duração da reunião virtual de comissão ou da sessão plenária virtual.

§7º O voto de cada Vereador se dará de forma individual e será consignado no ambiente virtual definido para este fim, após o encerramento do Fórum de Discussão.

§8º Concluída a reunião virtual de comissão ou a sessão plenária virtual, o sistema emitirá o registro completo, que será homologado pelo Presidente e divulgado no site da Câmara Municipal.

§9º Aplica-se às reuniões virtuais de comissão e às sessões plenárias virtuais extraordinárias a disciplina das sessões extraordinárias e ordinárias, no que couber.

**Art. 3º** Fica suspensa a realização de sessões presenciais, de sessões solenes, audiências públicas e de quaisquer outros eventos institucionais dos quais decorram integração social nas dependências da Câmara Municipal.

Praça da Bandeira, nº253 - Fone/Fax (65) 351-1139- CEP 78170-000 – N.Sra. Livramento –MT

**E-mail: [camara-livramento@gmail.com.br](mailto:camara-livramento@gmail.com.br)**

**Missão:** Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.




**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**Art. 4º** Caso o Poder Executivo Municipal necessite convocar sessão extraordinária, esta deverá encaminhar ofício ao Presidente da Câmara, obedecendo dispositivos da Lei Orgânica Municipal e Regimento interno

**Art. 5º** As medidas instituídas na presente Portaria terão vigência pelo prazo de 30 (trinta ) dias, prorrogáveis em caso de necessidade .

**Art.6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento 03 de Março 2021.

  
MANOEL GONÇALO DE CAMPOS  
PRESIDENTE LEGISLATIVO

Praça da Bandeira, nº253 - Fone/Fax (65) 351-1139- CEP 78170-000 – N.Sra. Livramento –MT

**E-mail: [camara-livramento@gmail.com.br](mailto:camara-livramento@gmail.com.br)**

**Missão:** Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO****CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT  
PORTARIA 11/2021****PORTARIA Nº 011, DE 03 DE MARÇO DE 2021.****DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES VIRTUAIS DE COMISSÕES PERMANENTES E DE SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS VIRTUAIS E/OU REMOTAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) A SEREM ADOTADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a necessidade de executar medida preventiva à propagação do novo Coronavírus - COVID-19, comunica à população em geral por meio dos canais oficiais do Poder Legislativo:

**CONSIDERANDO** os preceitos estabelecidos pela Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Estadual de nº.836 e 837, de 03 de março de 2021 .

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Municipal de nº. 023, de 02 de março de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas preventivas no âmbito da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, em consonância com as diretrizes e orientações do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** que uma das principais medidas recomendadas pelas autoridades sanitárias é a contenção de aglomerações de pessoas, principalmente em ambientes fechados.

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Fica suspenso o atendimento presencial ao público nas dependências da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, permanecendo apenas o exercício das atividades internas e tele trabalho .

**Parágrafo único:** O cidadão que precisar de atendimento junto a este Poder Legislativo poderá fazê-lo através do telefone (65) 335111-39ou através dos e-mails cadastrados no site da Câmara Municipal.

**Art. 2º** Visando a manutenção das atividades legislativas, a Câmara Municipal realizará sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e reuniões de sessões permanentes para deliberação de matérias, por sistema virtual e/ou remoto, podendo ser acompanhada pela população através dos meios eletrônicos de transmissão.

§1º As sessões ordinárias ou extraordinárias realizadas terão convocação prévia pelo Presidente da Casa, em até 24h anterior a realização da respectiva sessão será utilizado grupo fechado e individualmente em aplicativo de mensagem instantânea(WhatsApp), para a discussão de matérias em caráter de urgência e emergência.

§2º A eventual não participação do Vereador, por falha no sistema ou mecanismos de votação, será tida como falta justificada, sem prejuízo de seu subsídio.

§3º As sessões ordinárias ocorreram nos dias e data já definida conforme Regimento Interno as Terça Feira no período da Noite .

§4º Os pareceres das comissões permanentes poderão ser realizados verbalmente, durante as sessões, sem prejuízo de sua apresentação por escrito.

§ 5º A metodologia de discussão e de votação de matérias em reuniões de comissão e em sessões plenárias virtuais seguirão, no que couber, o que determina o Regimento Interno.

§6º A discussão se dará através do sistema de Fórum de Discussão, por meio do qual os Vereadores poderão encaminhar considerações por escrito ou verbais e debater acerca das matérias em pauta durante toda a duração da reunião virtual de comissão ou da sessão plenária virtual.

§7º O voto de cada Vereador se dará de forma individual e será consignado no ambiente virtual definido para este fim, após o encerramento do Fórum de Discussão.

§8º Concluída a reunião virtual de comissão ou a sessão plenária virtual, o sistema emitirá o registro completo, que será homologado pelo Presidente e divulgado no site da Câmara Municipal.

§9º Aplica-se às reuniões virtuais de comissão e às sessões plenárias virtuais extraordinárias a disciplina das sessões extraordinárias e ordinárias, no que couber.

**Art. 3º** Fica suspensa a realização de sessões presenciais, de sessões solenes, audiências públicas e de quaisquer outros eventos institucionais dos quais decorram integração social nas dependências da Câmara Municipal.

**Art. 4º** Caso o Poder Executivo Municipal necessite convocar sessão extraordinária, esta deverá encaminhar ofício ao Presidente da Câmara, obedecendo dispositivos da Lei Orgânica Municipal e Regimento interno

**Art. 5º** As medidas instituídas na presente Portaria terão vigência pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis em caso de necessidade .

**Art.6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento 03 de Março 2021.

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA****PORTARIA Nº. 17/2021/GP/CMNG - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO****PORTARIA Nº. 17/2021/GP/CMNG****“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT”.**

O Exmo. Sr. **HEITOR BALESTRIN**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Considerando a desistência dos candidatos que figuram em 1º e 2º lugar na lista de aprovados em tomar posse, convoco o 3º candidato abaixo relacionado, para comparecer na sede da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004, apresentar a documentação exigida para a posse e comprovar aptidão para o cargo.

§ **PRIMEIRO** – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ **SEGUNDO** – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 2.9 do Edital de Concurso Público 001/2020 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
FERNANDO SALLES MICHELETTI	0500	PROCURADOR LEGISLATIVO